

PARECER Nº /CONCUR /UFFS/2023

Processo Nº 23205.106731/2019-85
Conselheira Relatora: Lucimar Maria Fossatti de Carvalho
Assunto: Análise de Marcadores de Estresse Oxidativo em Pacientes com Câncer de Cabeça e Pescoço (CCP)
Interessado: Profª. Margarete Dulce Bagatini

I - HISTÓRICO

O Processo Nº **23205. 106731/2019-85** compreende a prestação de contas referente ao subprojeto de pesquisa “**Análise de Marcadores de Estresse Oxidativo em Pacientes com Câncer de Cabeça e Pescoço (CCP)**” proposto pela pesquisadora Profª. Margarete Dulce Bagatini, cadastrado no sistema Prisma com o nº PES- 2019-0605, aprovado no Edital nº 881/GR/UFFS/2019 com o resultado final no Edital 459/GR/UFFS/2019. De acordo com os Termos de Outorga: (1º) - constante nas páginas 12 - 17, a outorgante repassará ao outorgado o valor de R\$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais), sendo destinado às despesas correntes e de capital; (2º) - constante nas páginas 53 - 58, a outorgante repassará ao outorgado um reforço de empenho no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), sendo destinado às despesas correntes e de capital

O objetivo do projeto foi avaliar marcadores de perfil oxidativo em pacientes com CCP, foi desenvolvido como um estudo descritivo e quantitativo com indivíduos diagnosticados com CCP atendidos no Hospital Regional do Oeste (Chapecó, SC) e indivíduos controles saudáveis com características similares ao grupo teste. Os pesquisadores pretendem verificar a incidência dos casos de CCP, realizar a categorização dos mesmos e correlacioná-los com estimativas de prevalência do INCA.

1.1 – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor do auxílio foi repassado à pesquisadora através de nota de empenho no valor de R\$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais), conforme consta na página 43, com depósito em conta corrente no Banco do Brasil (p. 46) e nota de reforço de empenho no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) conforme consta na página 63, com depósito em conta corrente no Banco do Brasil (p. 66).

A pesquisadora declara que utilizou os recursos recebidos referentes a esta prestação de contas, exclusivamente para a execução do projeto de acordo com o Relatório de Prestação de Contas (pgs. 124 – 128). A conta corrente foi encerrada adequadamente (pgs. 129 – 130), sem pendências.

Para prosseguimento das análises a DCONT solicitou algumas informações referentes aos valores do orçamento do projeto no prazo de 20 dias, de acordo com o Despacho Padrão (pgs. 157 – 158). Todas as informações foram esclarecidas, estando em conformidade com a execução do projeto como consta na página 165.

Após análise nos documentos contidos no processo Nº **23205.106731/2019-85** verificou-se que a documentação encontra-se em conformidade com o subprojeto, mostrando coerência entre a descrição das atividades desenvolvidas em cumprimento com as metas alcançadas.

II - CONSIDERAÇÕES

Considerando que o Relatório Final do Projeto de Pesquisa (pgs. 86 – 106), evidenciando a presença de dois fatores de risco, como o tabagismo e de um quadro anti-inflamatório e imunossupressor nos pacientes com CCP (pgs. 98 e 99). Descritos também a publicação de artigos científicos, resultados da pesquisa;

Considerando o parecer do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) declarando que o subprojeto cumpriu as exigências referentes à prestação de contas, assumidas no ato da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio, constantes no item 5.2 e inciso I e que os documentos exigidos no Termo de Outorga de Auxílio foram anexados e atendem ao item 5.3 do Termo (pg. 155);

Considerando o Parecer Técnico da DCONT (pgs. 170 - 171) conclui-se que a prestação de contas foi realizada no prazo regular, referente a aplicação dos recursos financeiros, há conformidade com as regras do Edital e do Termo de Outorga, demonstrando adequada aplicação dos recursos. O parecer Técnico da DCONT recomendou a aprovação da prestação de contas sem ressalvas, conforme o item 5.7, I, do Termo de Outorga.

Considerando que a documentação apresentada no decorrer do processo está em conformidade com as regras do Edital e do Termo de Outorga, demonstrando adequada aplicação dos recursos públicos, a decisão desta relatoria é descrita a seguir.

III - DECISÃO DA RELATORA

Recomenda-se a **APROVAÇÃO** da prestação de contas SEM ressalvas, nos termos do item 5.7, I, do Termo de Outorga, tendo em vista que os recursos financeiros foram aplicados corretamente e a prestação de contas foi realizada adequadamente.

Passo Fundo, 23 de Fevereiro de 2023.



LUCIMAR MARIA FOSSATTI DE CARVALHO
Conselheira Relatora – Siape nº 1809676



Emitido em 07/02/2023

F0272 - PARECER RELATORIA CONSELHO CURADOR - CONCUR N° 6/2023 - ACAD - PF (10.43.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/02/2023 10:33)
LUCIMAR MARIA FOSSATTI DE CARVALHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - PF (10.43.03)
Matrícula: ###096#6

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo:
F0272 - PARECER RELATORIA CONSELHO CURADOR - CONCUR, data de emissão: **07/02/2023** e o
código de verificação: **f4a73d8d62**